

Seguro de Acidentes Pessoais

Apólice Nº	Acta	Tipo
PA17AH0102	07	Adicional

Período de Seguro

Início:	01/04/2024
Termo:	01/04/cada ano
Pagamento:	Anual

Tomador de Seguro

Nome:	Federação Portuguesa de Golfe
NIF:	501094377

Entre a AIG Europe S.A. e a entidade indicada como Tomador do Seguro, é estabelecido o presente contrato que se regula pelas presentes Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis.

1. Risco Seguro

Risco Extra-Profissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes à prática desportiva amadora de Golfe, exclusivamente, e nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro.

2. Pessoas Seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de Golfe com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a pratica amadora de Golfe quaisquer que sejam as funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos como Federação Portuguesa de Golfe e que constem nas listagens enviadas à Seguradora.

3. Actividade Segura

Prática Desportiva Amadora de Golfe

4. Âmbito Territorial

Todo o mundo excepto: excluindo países sancionados pelas Nações Unidas, União Europeia e O.F.A.C., incluindo Rússia, Bielorrússia, Ucrânia, Israel, Montes Golã, Cisjordânia, faixa de Gaza e Líbano.

5. Âmbito da Cobertura

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Actividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, e de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis, nomeadamente as "CONDIÇÕES ESPECIAIS 3 – SEGURO DESPORTIVO"

6. Coberturas e Capitais Seguros

Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	32 437,50€
Despesas de Tratamento e Repatriamento por Acidente	5 190,00€
Despesas de Funeral	3.500,00€
Invalidez permanente absoluta	32 437,50€
Invalidez permanente parcial incapacidade fixado	32 437,50€, ponderado pelo grau de

7. Franquia

Será aplicada franquia de 50,00 Euros em caso de sinistro na cobertura de Despesas de Tratamento e Repatriamento por Acidente, a deduzir ao valor final da indemnização a processar.

8. Prémio do Seguro

9. Restantes Termos e Condições

De acordo com o estipulado nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais – Seguro Desportivo, e no respectivo Manual de Procedimentos em Caso de Sinistros.

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que no caso da “Pessoa Segura” vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, à indemnização por Morte será abatida a indemnização por Invalidez Permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada directamente por acidente, desde que não resulte de doença, ou situação clínica previamente diagnosticada.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, colocados à disposição pela gestão clínica e de acordo com o Manual de Procedimentos ou em hospitais civis em situações de urgência comprovada.

No caso de uma Pessoa Segura optar por efectuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, carecerá ainda assim de pré-autorização e o pagamento das respectivas despesas será limitado ao valor que a mesma cirurgia custaria na Entidade designada.

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes ou Morte serão pagas directamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

10. Limite Agregado da Apólice

Limite máximo de indemnização por sinistro e Período do Seguro: 1.000.000,00€.

11. Definições Específicas

Por Acidente entende-se:

Evento externo súbito, violento, alheio à vontade do segurado e não previsível e que neste origine uma lesão corporal, podendo ou não conduzir à morte desde que a natureza e o local da ofensa ou a causa possam ser clinicamente estabelecidos.

12. Declaração

Através da presente ata adicional, com efeito a 01-01-2025 procede-se a alteração dos capitais seguros que passam a ser como baixo indicado:

Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	32 437,50€
Despesas de Tratamento e Repatriamento por Acidente	5 190,00€
Despesas de Funeral	3.500,00€
Invalidez permanente absoluta	32 437,50€
Invalidez permanente parcial incapacidade fixado	32 437,50€, ponderado pelo grau de

Os acertos de prémio referentes aos movimentos efectuados durante o período de vigência da apólice, serão processados até ao final da anuidade a que se reportam através da emissão de um único recibo de prémio/estorno, de acordo com o total de capital seguro.

Demais termos e condições mantêm-se inalterados.

13. Política de Privacidade

A AIG Europe S.A., Sucursal em Portugal, está determinada em proteger a privacidade dos seus clientes, reclamantes e de qualquer outra pessoa.

Os Dados Pessoais são todas as informações que identificam e dizem respeito à sua pessoa ou a outra pessoa (como por exemplo pessoas pelas quais seja responsável).

A fim de podermos fornecer os nossos produtos e serviços e gerir a nossa atividade, nós (AIG) iremos recolher, utilizar e divulgar os seus Dados Pessoais. Fazemo-lo para diversas finalidades, incluindo para tomar decisões automatizadas e não automatizadas (incluindo definir perfis) sobre se devemos prestar serviços de seguros, assistência ou outros serviços, para responder aos seus pedidos e para processar reclamações. Poderemos também utilizar os seus Dados Pessoais para detetar, investigar ou prevenir condutas criminosas (incluindo fraude, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo). Para este efeito, poderemos partilhar os seus Dados Pessoais com os nossos afiliados, prestadores de serviços e outros terceiros. Os seus Dados Pessoais poderão ser transferidos para fora do país em que se encontra localizado, incluindo para países fora do Espaço Económico Europeu. Enquanto titular de dados, dispõe de alguns direitos no que diz respeito aos seus Dados Pessoais.

Para o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados deverá contactar-nos por correio electrónico para protecaodedados.pt@aig.com ou por correio para Avenida Duque D'Avila nº46 4ªA 1050-083 Lisboa. Encontrará mais informações sobre os seus direitos e a forma como recolhemos, utilizamos e divulgamos os seus Dados Pessoais na versão integral da nossa Política de Privacidade em: <http://www.aig.com.pt/politica-de-privacidade> ou solicite uma cópia, por escrito, para Data Protection Officer, AIG Europe S.A., Sucursal em Portugal, Avenida Duque D'Avila nº46 4ªA 1050-083 Lisboa ou por correio electrónico para: protecaodedados.pt@aig.com.

Local e data de emissão
Lisboa, 28 de janeiro de 2025



AIG Europe S.A.